

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CG REFRIGERACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.081.685/0001-31, situada na Rua Manoel de Arruda Câmara, nº 97, CEP 50.720-140, Bairro do Prado, Município do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato através de seu representante legal, nos termos de seu contrato social, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de manutenção e locação de condicionadores de ar, celebrado entre as partes em 07 de outubro de 2024, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:**

**1.1** – As partes resolvem adicionar ao objeto contratual a instalação e locação de três novas máquinas, sendo 02 (dois) ar-condicionado Splits com 9.000 Btus e 01 (um) ar-condicionado Split de 24.000 Btus aos equipamentos locados pela **CONTRATANTE**.

**1.2** – Em decorrência destas alterações, resolvem alterar os itens 1.1, 1.2 e 1.3 da Cláusula Primeira, que passarão a ter a seguinte redação:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de 04 (quatro) condicionadores de ar próprios da **CONTRATANTE**, instalados na sede, bem como a locação 38 (trinta e oito) condicionadores de ar de propriedade da **CONTRATADA**, que deverão ser instalados na sede da **CONTRATANTE**, nos termos pormenorizados nos Anexos I e II do presente Contrato.

1.2 – Os equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE** que receberão manutenção da **CONTRATADA** serão:

- a) 01 (um) Ar-condicionado Split 7.500 Btus;
- b) 01 (um) Ar-Condicionado Split 9.000 Btus
- c) 01 (um) Ar-condicionado Split 12.000 Btus;
- d) 01 (um) Ar-condicionado Split 18.000 Btus;

1.3 – Os equipamentos locados deverão ser instalados na sede da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, em pleno estado de funcionamento, observadas as seguintes especificações e quantidades:

- a) Locação de 10 (dez) Splits com 9.000 Btus;
- b) Locação de 08 (oito) Splits com 12.000 Btus;
- c) Locação de 04 (quatro) Splits com 18.000 Btus;
- d) Locação de 08 (oito) Splits com 24.000 Btus;
- e) Locação de 02 (dois) Splits com 30.000 Btus;
- f) Locação de 02 (dois) Splits com 60.000 Btus;
- g) Locação de 01 (um) Split com 22.000 Btus;
- h) Locação de 02 (dois) Splits com 9.000 Btus;
- i) Locação de 01 (um) Split com 24.000 Btus.

**1.4** – As alterações acima indicadas terão efeito a partir de 21 de janeiro de 2026, alterando-se o valor mensal pago pela **CONTRATANTE**, descrito no item 6.1.1 da Cláusula Sexta, para o valor de R\$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais) por mês, alterando-se os itens 6.1 e 6.1.1, que passará a ter a seguinte redação:

6.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores mensais:

6.1.1 – Em decorrência da locação dos equipamentos indicados no item 1.2 da Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais), nos seguintes valores individuais:

Qntd	Tipo	Valor Und	Valor Total
10	Split 9.000Btus	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
8	Split 12.000Btus	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
4	Split 18.000Btus	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
8	Split 24.000Btus	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
2	Split 30.000Btus	R\$ 400,00	R\$ 800,00
2	Split 60.000Btus	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
1	Split 22.000Btus	R\$ 310,00	R\$ 310,00
2	Split 9.000Btus	R\$ 145,00	R\$ 290,00
1	Split 24.000Btus	R\$ 310,00	R\$ 310,00

Valor Total Mensal

R\$ 9.420,00

**1.4.1** – Em decorrência da instalação do equipamento ora incluído, a **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) pela instalação dos Splits, devendo ser pago após a conclusão da instalação e pleno funcionamento do equipamento.

**1.4.2** –O valor indicado no item anterior contempla a instalação com utilização de até 07 (sete) metros de tubulação. Havendo necessidade de utilização de metragem adicional, o excedente será cobrado à parte, conforme valor unitário por metro previsto na tabela de preços vigente da **CONTRATADA**, mediante prévia ciência da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

**2.1** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, **2026-02-19 15:17:14** de 2026.

Electronically signed by:

*Isabela Coutinho*

Isabela Coutinho  
isabela.coutinho@hcp  
gestao.org.br  
02/03/2026 12:56:06

ID: CGEYDQMZUGI4Q-GM3TENJRGY4A-ODSWNRN7G6SRM

## SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

### UPA IGARASSU

Electronically signed by:

*Luiz Eduardo Gois*

Luiz Cavalcanti de  
Gois  
eduardogois@cgclimat  
izacoes.com  
02/03/2026 12:00:48

ID: FGEYDQMZUGI4Q-GM3TENJRGY4A-PDMOPY2VEU7JM

### CG REFRIGERACOES LTDA



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro  
Recife - PE, 50040-000



*Marina de Medeiros Bezerra*  
Vidion Advogados  
OAB/PE: 60.105

hcpgestao.org.br

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF:

CPF/MF:

Electronically signed by:

*André Meira de Vasconcelos*

André Meira de  
Vasconcelos  
andre.meira@hcpgesta  
o.org.br  
19/02/2026 12:17:14

ID: 1GEYDQMZUGI4Q-GM3TENJRGY4A-BH44FASWCOJIM

Electronically signed by:

Thalyta Santos - Coord. Geral

Thalyta Maryah dos  
Santos  
Thalyta.santos@upaig  
arassu.org.br  
20/02/2026 15:47:07

ID: FGEYDQMZUGI4Q-GM3TENJRGY4A-PDMOPY2VEU7JM




81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro  
Recife - PE, 50040-000



  
Marina de Medeiros Bezerra  
Vidoni Advogados  
OAB/PE: 60.105

hcpgestao.org.br